

FATO RELEVANTE

HSI MALLS

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 32.892.018/0001-31 / Ticker (B3) – HSML11

Prezados Srs. Cotistas e Investidores,

A **S3 CACEIS BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 62.318.407/0001-19, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amador Bueno, nº 474, 1º andar, Bloco D, bairro Santo Amaro, CEP 04752-901, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração fiduciária de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 11.015, de 29 de abril de 2010 (“Administradora”), na qualidade de administradora fiduciária do **HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.892.018/0001-31 (“Fundo”), e a **HSI GESTORA DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ sob o nº 03.539.353/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 7.478, de 05 de novembro de 2003 (“Gestora”), na qualidade de gestora da carteira do Fundo, em atenção aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e respectivas alterações, ou, conforme aplicável, da Instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, e respectivas alterações, bem como de sua Política de Divulgação de Fatos Relevantes, informam aos cotistas e ao mercado em geral o que segue:

Uma vez acordado entre Administrador e Gestor, o Fundo vem por meio deste Fato Relevante anunciar que o Fundo terá o seu prestador de serviços de escrituração de cotas alterado de **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64, para **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

O “*Contrato de Prestação de Serviços de Escrituração de Cotas de Fundos de Investimentos e Outras Avenças*”, celebrado em 07 de fevereiro de 2025 entre as partes tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado a qualquer momento, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio, por escrito, com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. A mudança resultará na redução da taxa de escrituração, calculada anualmente sobre o valor de mercado do Fundo, conforme segue:

- **0,03% a.a.** (três centésimos por cento) para valor de mercado do Fundo de até **R\$ 2.500.000.000,00** (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) com valor mínimo mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e
- **0,02% a.a.** (dois centésimos por cento) para valor de mercado do Fundo superior a **R\$ 2.500.000.000,01** (dois bilhões, quinhentos milhões de reais e um centavo) com valor mínimo mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assim, a gestão estima que a redução da taxa de escrituração proporcionará ao Fundo uma economia anual de **R\$ 514.691,32** (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), equivalente a **R\$ 0,02 (dois centavos) por cota**¹.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários referente ao Fato Relevante descrito acima.

Atenciosamente,

São Paulo, 07 de fevereiro de 2025

S3 CACEIS BRASIL DTVM S.A. e HSI – GESTORA DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do

HSI MALLS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

¹ Para o comparativo da taxa de escrituração foi considerado o valor médio de 2024.